

Ofício nº 1679 /2019 – MEC

Brasília, 03 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 95/19, de 22 de março de 2019. Requerimento de Informação nº 158, de 2019, de autoria do Deputado Júlio César Ribeiro.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 95/19, de 22 de março de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 158, de 2019, de autoria do Deputado Júlio César Ribeiro, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 10183/2019/Asrel/Gabin-FNDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contendo as informações sobre a distribuição dos livros didáticos no Distrito Federal.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>04/04/19</u>	às <u>09h42</u>
<u>Matheus</u> Servidor	<u>702186</u> Ponto
<u>Julia Ferreira</u> Portador	



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 10183/2019/Asrel/Gabin-FNDE

A Sua Senhoria o Senhor

Marcelo Mendonça

Chefe da Assessoria Parlamentar

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar, sala 813

70047-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 158, de 2019.

Referência: Processo SEI nº 23123.001442/2019-09.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 432/2019 /ASPAR/GM/GM-MEC, referente ao Requerimento de Informação nº 158, de 2019, de autoria do Deputado Júlio César Ribeiro, que solicita informações sobre os atrasos na distribuição dos livros didáticos no Distrito Federal, para análise e emissão de parecer desta Autarquia.

2. Conforme solicitado, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 6/2019/COARE/CGPLI/DIRAE, sobre o Requerimento de Informação em comento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**,



Presidente, em 26/03/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307756** e o código CRC **B47A6A47**.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 23123.001442/2019-09

SEI nº 1307756



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 6/2019/COARE/CGPLI/DIRAE

PROCESSO Nº 23123.001442/2019-09

INTERESSADO: GM-MEC, MARCELO MENDONÇA, DEPUTADO JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

1. ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 158, de 2019, do Deputado Júlio César Ribeiro.

2. REFERÊNCIAS

Decreto nº 9.099, de 18/07/2017.

Resolução nº 42/2012, de 28/08/2012

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata a presente Nota Técnica de análise a respeito do requerimento de informação nº 158, de 2019, de autoria do Deputado Júlio César Ribeiro enviada ao FNDE pela Assessoria Parlamentar do MEC. O requerimento de informação apresenta os seguintes questionamentos: o motivo do não repasse dos livros didáticos para todos os alunos da rede de ensino pública do Distrito Federal; se haverá reserva técnica e quando seus livros serão distribuídos e, por fim, que o Ministério da Educação apresente uma sugestão para solução do problema.

4. ANÁLISE

O PNLD é uma política pública que envolve a participação de União, estados, municípios e das escolas públicas para que logre os resultados planejados.

Assim, o FNDE é responsável por distribuir os livros didáticos de acordo com as projeções do Censo Escolar disponibilizado pelo INEP no momento da aquisição, que é realizada no segundo semestre do ano anterior à utilização dos livros pelas escolas. No caso dos livros didáticos do PNLD 2019, cuja aquisição ocorreu em 2018, os dados utilizados para compor a projeção de matrículas foram os referentes ao Censo Escolar de 2017, tendo sido complementados os dados com a prévia do Censo Escolar de 2018, já disponível quando da realização do processamento do PNLD 2019.

Esclarecemos que o PNLD possui uma legislação específica que orienta sua execução, sendo regido pelo Decreto nº 9.099, de 18/07/2017 e pela Resolução nº 42/2012, de 28/08/2012.

Em relação à quantidade de livros enviados às escolas participantes do Programa o decreto nº 9.099 estabelece que:

“...

Art. 22. O quantitativo de exemplares de materiais didáticos para os estudantes e os professores e de acervos para sala de aula e bibliotecas será definido com base nas projeções de matrículas das escolas beneficiadas, de acordo com os dados do Censo Escolar, conforme estabelecido em Resolução do FNDE, ouvida a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

§ 1º Será mantida reserva técnica de material didático para atendimento das matrículas adicionais ou não computadas nas projeções, conforme estabelecido em Resolução do FNDE."

Informamos que **100% dos livros do PNLD 2019 inicialmente previstos para o DF já foram entregues**. Foram distribuídos cerca de 1.380.000 (um milhão, trezentos e oitenta mil) livros.

Lembramos que a diferença temporal entre o registro do censo (coletado em maio de 2018) e o momento de distribuição dos livros pode gerar pequenas oscilações entre o número de livros adquiridos e a quantidade do alunado no ano de atendimento.

Para minimizar esse problema, ao final do ano e após a publicação do Censo Escolar mais atualizado, foi feita uma **compra complementar** de cerca de 90.000 (noventa mil) livros ajustando o quantitativo de livros aos novos números publicados pelo INEP. A distribuição dessa compra complementar já está ocorrendo nas escolas do Distrito Federal. Há também um novo aporte de livros que está em processamento e tão logo a aquisição seja concluída, será distribuída às escolas.

Persistindo divergências, deve ser realizado remanejamento, uso de reserva técnica e novas compras complementares.

O **remanejamento** é a troca entre unidades escolares dos livros que sobram em uma escola e faltam em outra. Isso ocorre pela constante movimentação de estudantes entre escolas e redes. Neste momento está sendo realizada a etapa de remanejamento na qual as escolas devem fazer essa transferência de livros excedentes para unidades em que faltam materiais didáticos. Esse processo é realizado por meio de uma ferramenta disponibilizada pelo FNDE no sistema PDDE Interativo/SIMEC.

Assim, inicialmente será necessário demandar na ferramenta de remanejamento os livros que faltam na escola até o dia **30/03/2019**. É essencial que as escolas demandem os livros faltantes no sistema de remanejamento, uma vez que reserva técnica possui o limite de 3% dos livros que toda a rede de ensino tem direito a receber. Dentro desse limite, caberá à Secretaria de Educação verificar a possibilidade de atendimento dos pedidos de reserva técnica das escolas de sua rede de ensino.

Caso a compra complementar e o remanejamento não alcancem o atendimento integral, as escolas e redes de ensino em que persista a falta de livros serão, então, atendidas com o material da **reserva técnica**, que corresponde à cerca 3% dos quantitativos totais adquiridos para cada rede e que se destina a viabilizar esse ajuste final.

Assim, **primeiramente** as escolas devem buscar suprir a falta de livros mediante remanejamento. Caso isso não seja possível, a escola poderá solicitar reserva técnica, via PDDE interativo/SIMEC.

Em 2019 a reserva técnica estará aberta para as escolas solicitarem eventuais livros faltantes a partir do dia **08/04/19**. O sistema permanecerá aberto para solicitações de livros pelas escolas por aproximadamente uma semana. Encerrado este período, os Correios possuem um prazo contratual com o FNDE de efetuar a entrega dos livros da reserva técnica em até 45 dias.

Após essas etapas, poderá ser feita uma **nova aquisição** para suprir possíveis carências de materiais ainda não corrigidas.

5. CONCLUSÃO

Lembramos que a gestão do PNLD envolve a participação das secretarias de educação e escolas participantes, em **regime de mútua cooperação**, uma vez que a legislação estabelece

competências para cada entidade que manifesta interesse em participar do programa por meio do termo de adesão, comprometendo-se a cumprir as diretrizes instituídas.

É muito importante que os livros reutilizáveis sejam devolvidos pelos estudantes ao final de cada ano, já que os materiais do PNLD têm qualidade que garante o seu uso por pelo menos quatro anos. Para o êxito dessa devolução, é fundamental a atuação dos gestores escolares e das redes de ensino.

O remanejamento, a utilização reserva técnica e a devolução dos livros reutilizáveis são partes do programa sob a responsabilidade das escolas e das redes e se configuram como fatores fundamentais para que alcancemos o atendimento de todos os estudantes e a necessária otimização dos recursos públicos.

Finalmente, esclarecemos que as informações de distribuição dos materiais didáticos são públicas e podem ser consultadas no portal do FNDE em www.fnde.gov.br >> Sistemas >> Sistema de Distribuição de Livros.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE OLIVEIRA SCOTTON AGUIAR**,

Coordenador(a) de Apoio às Redes de Ensino, em 26/03/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES**,

Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro, Substituto(a), em 26/03/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **ARCIONE FERREIRA VIAGI**, **Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 26/03/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307865** e o código CRC **F7C7573E**.